



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 235/2017	
INTERESSADO (A):	Alexandre Manoel Kirilo Vergueiro Júnior
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – POP C, T&I, Edital nº 018/2012.
PROCESSO Nº:	062.00762.2013-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que após inúmeras notificações encaminhadas pela Diretoria Técnico-Científica - DITEC desta Fundação, não houve apresentação da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador **Alexandre Manoel Kirilo Vergueiro Júnior**, no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – POP C, T&I, Edital nº 018/2012, Projeto “*Experimentoteca: Divulgando a Ciência*”, aprovado por meio da Decisão nº 032/2013 - CD/FAPEAM;

b) após notificação da Comissão de Tomada de Contas, o outorgado apresentou extemporaneamente a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final;

c) parecer emitido pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC que considera a Prestação de Contas Técnica APROVADA e o parecer emitido pelo Núcleo de Prestação de Contas - NUPC, no qual considera a Prestação de Contas apresentada REPROVADA e recomenda devolução dos valores glosados;

d) o parecer da Comissão de Tomada de Contas, que opina que o interessado deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 11.823,67 (onze mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), com as devidas correções e sugere ainda a aplicação a aplicação de 42 (quarenta e dois) meses de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017 – CD/FAPEAM;

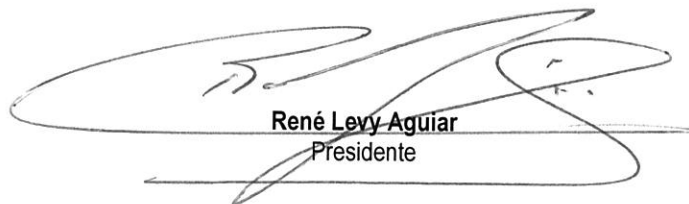
DECIDIU:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Alexandre Manoel Kirilo Vergueiro Júnior**, no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – POP C, T&I, Edital nº 018/2012, na importância de R\$ 11.823,67 (onze mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), em razão da glosa apontada na Prestação de Contas Financeira;

II **APLICAR** penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de penalidade de 42 (quarenta e dois) meses, conforme Resolução nº 003/2017- CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado de Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 26 de maio de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Aline Cristina Reis Lauria
Diretora Técnico-Científica, substituta
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo Financeiro
Conselheiro